



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, representado por sua Prefeita Alessandra Aparecida Garcia, e mediante o Pregoeiro Oficial, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 1555/2022 de 27/01/2022** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 29/06/2022 até as 08:45 horas do dia 12/07/2022.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 horas do dia 12/07/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de um sistema de vídeo monitoramento para o perímetro urbano do Município de Santa Cecília-SC, através do recurso da transferência especial alocada na portaria nº 535/SEF-28/12/2021 - SIE-Processo SGPe -SCC 23167/2021 e contrapartida com recursos próprios da municipalidade, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação somente de forma global.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Despesa: 11

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA DE	03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.00.00	R\$ 350.000,00
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA DE	03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.00.00	R\$ 19.850,00
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA DE	03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.00.00	R\$ 14.511,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 384.361,50</b>



2.2. Valor máximo estimado para contratação R\$ 384.361,50 (Trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais)

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à bolsa de licitações e leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a). Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO IV).

b). Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e,

c). Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

3.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a). Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.

b). Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

c). Abrir as propostas de preços.

d). Analisar a aceitabilidade das propostas.

e). Desclassificar propostas indicando os motivos.

f). Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

g). Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

h). Declarar o vencedor.

i). Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

j). Elaborar a ata da sessão.

k). Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

l). Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos

e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. A participação **não é exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.13.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

4.14.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.14.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

4.14.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 41 99264-7677 / 41 99203-9595 / 41 3097-4600 / 3097-



4606 / 41 3097-4622, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 *Valor unitário.*
  - 6.1.2 O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais.
  - 6.1.3. Deverá ser indicada a MARCA dos itens ou a expressão “marca própria”.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estabelecido pelo Pregoeiro no momento da disputa.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor global mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos no valor global, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No País.

7.28.2. Por empresas brasileiras.

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (bandeira distribuidora), além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Termo de Referência - Anexo I.
- 8.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.
- 8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. **Os licitantes deverão anexar até o horário estipulado para recebimento de propostas, no campo específico do sistema eletrônico, toda a documentação relacionada no ANEXO II, para fins de habilitação:**

9.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos





cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. O licitante provisoriamente vencedor global, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do itens global em que venceu às do itens global em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) global de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalece o global; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão



disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo ao termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5.1. O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12/2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.2. Apresentar documentação falsa.



- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 20.1.5. Não manter a proposta.
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
  - 20.3.2. Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
  - 20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Santa Cecília-SC, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e Art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL Compras no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico



via internet, no endereço indicado no edital.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

22.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

22.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação

22.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

22.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP

22.12.10. ANEXO X – Minuta do Contrato



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

Santa Cecília, 28 de junho de 2022.

---

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**CARLOS ALESSANDRO PACHECO**  
**PREGOEIRO**

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, Decreto 10024/2019, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em ...../...../2022

---

**ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
Advogado-OAB/SC- 24483



**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SC**

**1. Introdução**

O município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, pretende contratar, com base na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as alterações posteriores, na Lei nº. 10.520/2008 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para a aquisição e IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – SC, para utilização pelo Município de Santa Cecília - SC, no qual serão utilizados recursos da Transferência Especial alocada na portaria nº. 535/SEF – 28/12/2021 – SIE - Processo SGPe – SCC 23167/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº. 21.677, página 39, em 29/12/2021, e contrapartida com recursos próprios da municipalidade, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e posteriormente no Edital de licitação.

**2. Objetivos**

Atendimento aos princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, que deverá ser na modalidade “Pregão Eletrônico”, cujo fator preponderante é o Menor Preço Global e atendimento à necessidade eminente deste município, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresente o menor preço por pelo fornecimento de todos os equipamentos relacionados e serviços solicitados, de forma global e que atenda plenamente às especificações do objeto e condições e condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

**3. Justificativa do Certame Licitatório**

O presente certame licitatório objetiva adquirir um sistema de completo de vídeo monitoramento, o qual é composto por recursos e sistemas telemáticos de alta tecnologia para a sustentação de uma infra estrutura destinada à captura e transmissão de imagens em alta resolução, através de câmeras de segurança por vídeo monitoramento urbano. A implantação de sistemas de vídeo monitoramento, baseados no Programa Bem Te Vi e com o apoio da Polícia Militar já demonstrou ser importante ferramenta de dissuasão ao ímpeto delitivo, atuando de forma preventiva e criando um perímetro de segurança nas áreas de abrangência do ponto de vídeo monitoramento, além de ser importante ferramenta de auxílio às ações de polícia ostensiva, de orientação aos procedimentos de repreensão imediata, auxílio nos procedimentos investigativos e de polícia judiciária, se firmando também como importante fonte de provas em processos judiciais.

Também deverá ser agregado ao sistema, através de inteligência de vídeo e de captura a função de reconhecimento, relacionamento e identificação das placas de veículos automotores que circulam por este município. Esta identificação das placas dos veículos automotores, decorre da miríade de inferências que podem promover melhores condições de econômicas, de desenvolvimento social, incremento na qualidade de vida dos cidadãos e recolhimento de tributos atualmente pendentes de pagamento ao erário público. Dados atuais indicam que cerca de 15% da frota catarinense circula com alguma restrição de ordem administrativa, além de restrições de furto ou roubo registrados, pendências judiciais e outros, os quais hoje contam apenas com os olhos dos policiais para serem recuperados.

Justifica-se assim, sob a lógica da segurança pública, a instalação desse sistema de leitura de placa, auxiliando assim na fiscalização operacional de trânsito, nas situações de emergência, no enfrentamento dos crimes de furto e



roubo de veículos, na execução de medidas judiciais e também na investigação dos fatos ocorridos e necessários.

Nesta primeira fase, será contratada empresa para implantação, configuração e ativação do sistema, não estando vinculado o serviço de manutenção por avaria e manutenção preventiva, além do serviço de internet, os quais serão contratados posterior ou em conjunto à instalação do sistema.

Como rege a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, todo o contrato referente à Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e seus respectivos serviços para instalação, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório específico e discricionário. Deve-se ressaltar que a aquisição dos equipamentos se faz necessária para atender a Secretaria Municipal, tornando-a mais eficiente, o contrato deverá ter uma vigência contratual de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato a contar da data da assinatura da ata de registro de preço. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega do objeto, nos pontos que serão indicados, dentro do perímetro urbano do município e conforme croqui.

Inobstante, e ainda na busca da legalidade do processo, deverá se levar em consideração, no presente certame licitatório, as Notas Técnicas do Centro de Apoio Operacional pela Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC), de que trata a execução da Operação Patrola, a fim de se evitar exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto.

Salientam-se ainda as dificuldades encontradas em obter maiores dados junto as mais diversas empresas desse segmento, em se obter e proporcionar os esclarecimentos, entre outros elementos, e como não temos o conhecimento técnico acerca de cada funcionalidade específica, juntamos todos os prospectos baixados, bem como as informações e orçamentos obtidas com as empresas que ainda atendem as solicitações via meios eletrônicos e telefonemas.

E ainda, as especificações técnicas dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência, visam atender aos requisitos mínimos para garantir um melhor desempenho para uso deste equipamento pelo Município.

Frisa-se ainda que a central de monitoramento deverá ser instalada no Batalhão da Polícia Militar, situado na Rua Maria Olívia da Conceição, sn, Centro, 89.540-000, em Santa Cecília (SC), sendo composta por estações de monitoramento com sistema videowall, onde os policiais, agentes de segurança ou prepostos designados para tal serviço, irão monitorar as imagens 24 horas por dias, ininterruptamente, devendo as imagens estarem disponibilizadas pelo menos 30 dias, devidamente armazenada no servidor de imagens.

O sistema de monitoramento prevê a implantação de 15 (quinze) pontos de monitoramento, nos pontos estratégicos do município, dentro do perímetro urbano, devidamente definidos pelas autoridades competentes.

#### **4. Objeto do Certame Licitatório e Estimativa de Despesa**

O objeto deste Termo de Referência é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e serviços para Implantação do sistema de vídeo monitoramento para o perímetro urbano do Município de Santa Cecília – SC, com no mínimo a seguinte configuração técnica e quantidade a seguir discriminada:

Duas (02) Unidades de Equipamento tipo câmera para vídeo monitoramento com resolução full hd mínima de 02 (dois) megapixel, tipo dome, bullets, ALPR embarcado, com as seguintes especificações técnicas de câmera para captura de placas para vias de média velocidade com as seguintes características: para captura e transmissão de imagens deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS de 1/1.9" ou superior; resolução de 2.0 Mega pixel - 1080P (1920x1080); deverá possibilitar transmitir ao menos 2 streams de vídeo; possuir taxa de frames de 30 fps em ao menos um dos streams; compressão de vídeo H.264/H.265/MJPEG; possuir conjunto de lentes varifocal de 8-10,5mm à 32-42mm; deverá possuir velocidade de obturador de 1s-1/50s à 1/10.000-1/100.000s; deverá suportar redução de ruído 3D; deverá possuir iluminação infravermelha (IR) embutida, com alcance mínimo de 23m; para as





funções operativas deverá possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante, sendo que as versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente pelo fabricante; deverá permitir a visualização das imagens e configuração via Web Browser; deverá possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP, bem como suportar sobreposição de data, hora e texto no vídeo; deverá possuir compressão de imagem JPEG ou PNG ou GIF; deverá possuir protocolos Internet: IPv4, IPv6, HTTP, FTP, ICMP, DHCP, DNS, NTP, TCP/IP, UDP e RTSP; deverá possibilitar o backup dos arquivos de configuração; deverá permitir a criação de grupos de usuário com permissões diferentes ou disponibilizar 2 padrões de usuários: administrador (acesso total) e usuário (somente leitura de informações), deverá permitir no mínimo 6 acessos simultâneos e deverá suportar Onvif; deverá possuir as funções LPR (License Plate Recognition) sendo definida como a função de leitura de placa de automóveis deve ser embarcada na câmera; deverá exportar no mínimo as seguintes informações sobre a leitura de placa: data e hora da leitura, nome do dispositivo e placa lida; deverá transmitir as informações da leitura utilizando protocolo de rede TCP/IP, de aplicação FTP ou HTTP (ou suas versões encriptadas) e padrões de transferência de dados dos tipos: XML ou JSON ou TXT (para os dados) e JPEG ou BMP ou GIF (para as imagens); em caso de transmissão de dados utilizando o nome do arquivo com os dados da data e hora de leitura, nome do dispositivo e placa lida, não há necessidade de encaminhar dados no formato XML ou JSON ou TXT; deverá no mínimo, fazer a leitura de placas de veículos que estejam a até 120 Km/h (Cento e vinte quilômetros por hora), em até 25 m (Vinte e cinco metros) de distância, em ambiente externo e com iluminação natural; deverá ser capaz de reconhecer placas do Brasil (conforme Resolução 231/2017 do CONTRAN e suas alterações) e do novo padrão Mercosul (conforme Resoluções 729/2018 e 733/2018) durante sua operação, sem necessidade de configurações para reconhecimento de um padrão ou outro; deverá possuir assertividade de captura de veículos superior a 95% (noventa e cinco por cento) durante o dia, e superior a 90% (noventa por cento) durante a noite; deverá possuir assertividade de leitura correta de placa superior a 90% (noventa por cento) durante o dia, e superior a 80% (oitenta por cento) durante a noite; deverá suportar o gatilho da leitura da placa pela detecção do vídeo; deverá possuir hardware/entrada/saída com a seguinte configuração mínima: deverá possuir porta ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100 (ou 100/1000); deverá suportar cartão TF ou SD ou MicroSd de 32 GB ou superior; deverá possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC; deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP66 ou superior, para utilização em ambientes internos e externos; deverá possuir interface RS485; deverá possuir peso máximo da câmera de 5Kg; deverá a câmera vir acompanhada de cartão de memória TF, SD ou MicroSd de 32Gb e adaptadores, insumos e cabos necessários para conexão da câmera à rede elétrica (12V DC) e ao braço prolongador. Demais itens e equipamentos de catálogo. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 12.202,19 (Doze mil e duzentos e dois reais e dezenove centavos) e Valor Total de R\$ 24.404,38 (Vinte e Quatro mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

17

Treze (13) Unidades de Equipamento tipo câmera para vídeo monitoramento tipo dome com resolução de mínima de 02 (dois) megapixel e alta resolução de imagens com as seguintes especificações técnicas e com as seguintes características: deverá possuir resolução tipo full hd de no mínimo 02 (dois) megapixels; deverá possuir sistema de alimentação via sistema PoE+ (power over ethernet) ou superior; deverá possuir um zoom ótico de pelo menos 25x e na forma digital de 16x; deverá possuir inteligência de vídeo embarcada; deverá suportar cartão de memória microcartão SD de no mínimo 128 Gb podendo ser até 256Gb ou superior, não incluso; deverá possuir sensor de imagem na seguinte configuração mínima 1/2.8, com pixels efetivos de no mínimo (HxV) de 1920x1080; deverá possuir sistema de digitalização progressivo; deverá possuir velocidade de obturador de no mínimo de 1/1s a 1/30000s; deverá possuir sistema de sensibilidade com no mínimo as seguintes funções de modo dia (colorido) 0.005 lux – F 1.6; modo noite (preto e branco) 0,0005 lux – F 1.6 IR desligado; modo noite (preto e branco) 0 lux – F1.6 IR ligado; deverá ter no mínimo modo dia e noite devendo ser auto ICR/Colorido/preto e branco; deverá ter estabilização de imagem automática e manual; deverá possuir sistema de compensação de luz de fundo com no mínimo sistema tipo BLC/HLC/WDR (120db); deverá possuir sistema de balanço de branco que poderá ser automático, interno, externo, ATW, manual, natural, lâmpada sódio, externo automático; deverá possuir controle de ganho tipo AGC que poderá ser automático ou manual; deverá possuir no mínimo sistema de redução de ruído DNR 2D/3D; deverá possuir máscara de privacidade de até 24 (vinte e quatro) áreas; deverá possuir no mínimo lente com distância focal entre 4,8mm e 120mm, abertura máxima entre F1.6 e F4.4, com controle de foco automático ou manual, ângulo de visão horizontal entre 59,2° a 2,4° e ângulo visão vertical 32° a 2,1°; deverá possuir sistema



PTZ (PAN, TILT e ZOOM) sendo o alcance do PAN de 0° ~ 360° contínuo ou superior, TILT de entre até -15° ~ 90° e autoflip 180°, controle manual de velocidade sendo PAN entre até 0,1° ~ 350°/s e TILT entre até 0,1° ~ 250°/s, a velocidade do preset do PAN deverá ser de no mínimo 400°/s ou superior e TILT de no mínimo 300°/s ou superior; Preset deverá possuir no mínimo 300 posições pré-programadas com execução automática ou manual; modo PTZ deverá possuir no mínimo 05 patrulhas, 08 tour, scan e autopan; deverá possuir sistema de compreensão de vídeo podendo conter pelo menos cinco dos sistemas, podendo ser dentro eles H.265/H.265+/H.264H/H.264/H.264+/H.264B/MJPEG; deverá possuir sistema de inteligência de vídeo com no mínimo cinco das seguintes configurações: mapa de calor, linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de material ou objetos, intrusão, detecção de face e rastreamento automático (autotracking); deverá ter sistema de resolução com no mínimo 1080p (1920x1080)/1.3M (1280x960)/720p (1280x720)/D1(704x480)/CIF (352x240); deverá possuir taxa de bits com no mínimo a seguinte configuração H.264:32kbps a 8192kbps, H.265: 16kbps a 6144 kbps e MJPEG 32 kbps a 115200 kbps; deverá possuir alcance infravermelho de no mínimo 100 (cem) metros; deverá possuir taxa de frames, sendo stream principal com no mínimo a seguinte configuração 1080p (1 a 60 FPS) / 1.3M (1 a 60 FPS) /720p (1 a 60) FPS, stream extra D1 / CIF (1 a 30 FPS) e stream extra 2 720p/D1/CIF (1 a 30FPS); deverá possuir áudio com no mínimo a seguinte compreensão G.711A /G.711Mu/ G.726/ AAC /MPEG2 – Layer2 /GG.722.1/G.729; interface 1/1 canal de entrada/saída; deverá possuir sistema de rede ethernet com a configuração mínima RJ45 (10/100 base T), com qualquer taxa de transferência (throughput) desde que compatível com o equipamento e sistema, que atenda os seguintes protocolos ARP, Ipv4/Ipv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, SNMPv3, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro de IP, Onvif, QoS, Bonjour, SIP, Multicast, IEEE 802.1x e quaisquer outros que se façam necessários; deverá utilizar o protocolo que permita o funcionamento total das câmeras; deverá permitir o acesso no mínimo até 16 (dezesesseis) usuários; deverá permitir no mínimo o acesso via smartphone com os seguintes sistemas operacionais: iPad, iPhone e Android, sendo responsabilidade da usuários estar com o sistema compatível; deverá possuir interface auxiliar de alarme com no mínimo duas entradas (NA ou NF) uma saída (NF); deverá ter alimentação de energia com no mínimo as seguintes configurações 24 Vac / 1.5 A (+/- 10%) ou PoE+ (802.3at); potência total consumida entre 13 w à 23 w com todas as funções ativadas; deverá ter compatibilidade de ambiente de funcionamento de no mínimo entre - 10° à 60°; deverá ter grau de proteção contra infiltração de no mínimo IP66 e poderá ou não ter proteção anti vandalismo; deverá possuir peso máximo da câmera de 5 Kg; demais itens e equipamentos de catálogo. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 8.179,45 (Oito Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e quarenta e cinco centavos) e de Valor Total de R\$ 106.332,85 (Cento e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

18

Quinze (15) Kit de Poste de Ferro para instalação das câmeras, que deverá ser composto de: 01 (um) poste de ferro galvanizado a fogo, diâmetro mínimo de 4 polegadas, com fixação em no mínimo quatro pontos no chão em chapa compatível e em dimensão compatível com o poste oferecido, deverá acompanhar o serviço de mão de obra e materiais para fixação do mesmo, o poste com o braço deverá proporcionar a instalação da câmera em uma altura de até 7000 mm (sete mil milímetros) (poste + braço); deverá obrigatoriamente ter os insumos que serão utilizados para a integração do equipamento ao ponto de monitoramento Bem-Te-Vi sendo no mínimo os seguintes insumos: 01 patch cord de 2,5 mt; 01 cabo PP de 2,5mt; 01 metro de tubo revestido com alma de aço flexível ¾ cor preta; prensa cabo 1/5", fita isolante, silicone, cintas e braçadeiras, bem como o devido aterramento dentro das normas exigidas. Deverá ter um 01 (um) braço prolongador compatível com a câmera (peso da câmera não poderá ser superior a 05 (cinco) quilos, sendo o braço prolongador de uso externo: construído em ferro galvanizado a fogo, tipo tubo 100 mm x 50 mm #1,50 mm; sistema de fixação no dispositivo do tipo chapa metálica, com dimensões conforme especificações da câmera ofertada. Sistema de fixação no poste por meio de braçadeiras integradas, altura de 100 mm, compatíveis com postes com diâmetro de 4"; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; não possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (perpendicular); comprimento mínimo de 55 cm e máximo de 60 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do Município de Santa Cecília e do Programa Bem-Te-Vi e a inscrição EMERGÊNCIA 190. Todo o braço deve permitir a passagem livre dos cabos e conectores de redes lógica, elétrica e de automação das câmeras até a base do suporte; não será permitido logo de empresas fornecedoras ou contratadas. Os locais de instalação serão indicados posteriormente, dentro do perímetro urbano deste município. Será obrigação do município providenciar, em caso de não haver, nos locais de instalação, o piso em concreto em condições de suportar a instalação do poste. O valor estimado para este item é de Valor



Unitário de R\$ 8.019,17 (Oito Mil e Dezenove Reais e dezessete centavos), sendo o valor total de R\$ 120.287,55 (Cento e Vinte e Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Quinze (15) unidades de Caixa hermética tipo outdoor, com placas integradas para suportar a alimentação do ponto de monitoramento e a conexão com a rede de transmissão, uso externo com grau de proteção padrão IP66, com dimensões mínimas de 400mm x 500mm x 200mm, sendo que as dimensões máximas não deverá ultrapassar 20% estas medidas, a construção deverá ser monobloco em chapa de alumínio tipo 5052-h32 com espessura mínima de 1,5mm para o corpo da caixa e porta com solda contínua nos quatro cantos, porta com abertura lateral com sistema de vedação em poliuretano expandido ou borracha de alta qualidade, pintura eletrostática a pó poliéster, teto, paredes e porta com defletores formando uma parede dupla para a caixa impedindo que a radiação solar se propague para o interior da caixa e promova a ventilação do entorno da caixa. A caixa deverá ser dimensionada para dissipar todo o calor produzido pelos equipamentos sem a necessidade de ventilação forçada e não deverá trocar atmosfera. Deverá possuir placa de montagem interna em aço zincado com no mínimo 2,00 mm de espessura mínima. Parafuso e arrebites deverão ser em aço inoxidável. Placa de montagem, carcaça e porta com pontos de aterramento. Deverá ser fornecida com pontos externos para fixação no poste via abraçadeiras externas, sem a necessidade de furar a caixa e não comprometer seu grau de proteção, no sistema de transmissão, deverá possuir pelo menos oito portas 10/100 Mbps conector RJ-45 para conexão com a rede de comunicação de dados em protocolo TCP/IP, com possibilidade de alimentação com PoE passivo; no sistema de alimentação, deverá ser equipada com retificador de bateria para 24V cc, um relé de falta de energia, de forma a sinalizar na central através de entrada de alarme da câmera, toda a vez que faltar energia no ponto de captura, duas baterias seladas, reguladas por válvulas, de gel em tecnologia VLRA em série para extrair 24VCC dimensionadas para manter o ponto de monitoramento por pelo menos 04 (quatro) horas de autonomia, um oscilador 24 VCA x 60Hz / 3 A para alimentação da Câmera. Quatro saídas de alimentação auxiliares de 12VCC x 2A com circuitos de proteção contra curtos circuitos. A Unidade integrada deverá prever circuito de proteção de entrada de energia com pelo menos disjuntor e DPS de 275V x 20 KA e duas tomadas de serviço 127/220VCA, conforme a alimentação da localidade. O circuito de retificador deve ser um transformador isolado e bivolt (110/220V) com comutação automática e do tipo inteligente que verifica a condição da bateria, não enviando carga quando estas já estiverem carregadas, de forma a prolongar a vida útil das mesmas. Não serão aceitos circuitos tipo no break, onde deixam passar as flutuações e espúrios da rede elétrica para os equipamentos, além do transiente gerados pela comutação dos enrolamentos do estabilizador do mesmo e da comutação no caso de falta de energia elétrica. Deverá possuir sistema de controle com dispositivo de identificação e controle através de etiqueta autodestrutiva de identificação por rádio frequência na faixa ANATEL Brasil de 902 MHz a 928 MHz, EPC global classe I, geração II e memória mínima de 96 bits. Deverá acompanhar os seguintes itens: braçadeira de fixação compatíveis com o poste cilíndrico com diâmetro mínimo de 4 polegadas ou compatível com poste ofertado, entregue com projetos elétrico e lógico, devidamente montada e instalada nos postes. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 3.035,50 (Três mil e trinta e cinco Reais e cinquenta centavos) e de Valor Total de R\$ 45.532,50 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

19

Um (01) unidade de equipamento tipo mini servidor para vídeo monitoramento com configuração no mínimo I5 e todos demais periféricos necessários à sala de monitoramento. O valor estimado para este item é de Valor Unitário R\$ 9.901,89 (Nove Mil e Novecentos e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos) e Valor Total de R\$ 9.901,89 (Nove Mil e Novecentos e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Um (01) unidade de equipamento tipo servidor, tipo torre, configuração tipo power edge, mínimo T 350 Intel® Xeon®, E-2324G, 16GB, DDR4, 3200MHz, C20, com ou sem RAID, SSD de no mínimo 480 GB SATA, on board Broadcom 5720, Dual Port 1 GB, LOM, Windows Server®, 2022, e todos os demais periféricos que o acompanham. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 25.842,87 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) e de Valor Total de R\$ 25.842,87 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

Um (01) unidade de equipamento tipo disco rígido, compatível com o equipamento tipo servidor, com capacidade mínima de armazenamento de 10 TB (dez terrabytes). O valor estimado para este item é de Valor Unitário R\$ 5.563,48 (Cinco Mil e Quinhentos e Cinqüenta e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), e o Valor Total de R\$ 5.563,48 (Cinco Mil e Quinhentos e Cinqüenta e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Um (01) unidade de equipamento tipo televisão, smart, sistema LED, no mínimo sistema de ultra-alta definição, de no mínimo 50 polegadas, e demais itens de última geração, devidamente compatível para o sistema de vídeo monitoramento. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 3.177,66 (Três Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) e o Valor Total de R\$ 3.177,66 (Três Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Um (01) unidade de roteador para sistema de vídeo monitoramento, modelo de referência mikrotik RB750Gr3, ou superior ou compatível. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 680,45 (Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e de Valor Total de R\$ 680,45 (Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Um (01) unidade de aparelho tipo switch para capacidade de conexão para no mínimo 08 (oito) portas, gigabit, ethernet com qos, compatível para sistema de vídeo monitoramento. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 289,19 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos) e o Valor Total de R\$ 289,19 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).

Um (01) rack de piso desmontável, próprio para CFTV, configuração mínima 16U, com dimensão mínima de 570 mm (quinhentos e setenta milímetros), em qualquer cor. O valor estimado para este item é de Valor Unitário R\$ 1.727,79 (Hum Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos) e de Valor Total de R\$ 1.727,79 (Hum Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Um (01) unidade de régua de alimentação para 05 (cinco) tomadas. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 49,90 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos) e o Valor Total de R\$ 49,90 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Um (01) unidade de bateria tipo nobreak, capacidade mínima 1800 VA – 220V. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 1.320,99 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos) e de Valor Total de R\$ 1.320,99 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos).

Serviço de mão de obra técnica especializada e eventual fornecimento de insumos necessários para configuração, instalação, ativação e implantação da sala de vídeo monitoramento, em local a ser designado por este município, sendo obrigação do município o fornecimento de ponto de energia elétrica compatível com a necessidade da sala e sinal de internet. O valor estimado para este item é de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Uma (01) unidade de licença de Sistema de software edição standard para Windows® - Sistema base para gerenciamento analítico em 16 câmeras, devidamente homologado e compatível com o sistema Bem te vi. Pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) meses ou indeterminado. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 13.050,00 (Treze Mil e Cinqüenta Reais) e o Valor Total é de R\$ 13.050,00 (Treze Mil e Cinqüenta Reais).

Duas (02) unidades de licença para Sistema de software edição standard para Windows® - Sistema base para gerenciamento de LPR (License Plate Recognition), borda para uma câmera, devidamente homologado e compatível com o sistema Bem te vi. Pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) meses ou indeterminado. O valor estimado para este item é de Valor Unitário de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e o Valor Total é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Serviço de mão de obra técnica e especializada, para instalação, montagens, parametrização, configuração e ativação de todo o sistema de vídeo monitoramento em um total de 15 (quinze) pontos, aos processos locais deste



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

município e a base da polícia militar local e de acordo com o sistema Bem Te Vi. Será considerado como concluído mediante emissão de termo pelo Departamento de Engenharia e pelo Departamento de Tecnologia da Informação como tal. O valor estimado para este item é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Especificação	Qtde	Unid.	Vlr.Unit.R\$	Vlr.Total R\$
Câmera ALPR	02	PÇ	12.202,19	24.404,38
Câmera Dome 2 MegaPixel	13	PÇ	8.179,45	106.332,85
Kit Poste	15	PÇ	8.019,17	120.287,55
Caixa Hermética	15	PÇ	3.035,50	45.532,50
Mini Servidor	01	PÇ	9.901,89	9.901,89
Servidor	01	PÇ	25.842,87	25.842,87
Disco Rígido	01	PÇ	5.563,48	5.563,48
Televisão Smart 50 Polegadas	01	PÇ	3.177,66	3.177,66
Roteador	01	PÇ	680,45	680,45
Switch	01	PÇ	289,19	289,19
Rack de Piso	01	PÇ	1.727,79	1.727,79
Régua Alimentação	01	PÇ	49,90	49,90
Bateria tipo Nobreak	01	PÇ	1.320,99	1.320,99
Mão de Obra Sala de Vídeo Monit.	01	PÇ	3.200,00	3.200,00
Licença Gerenciamento p/ 16 Cam.	01	PÇ	13.050,00	13.050,00
Licença Software LPR	02	PÇ	4.000,00	8.000,00
Mão de Obra Montagem Postes	15	PÇ	1.000,00	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>384.361,50</b>

21

Diante das informações obtidas, para a média de preço praticado, e nos orçamentos de empresas do ramo, pesquisa por telefone, por internet, editais publicados recentemente do mesmo objeto, verificou-se que o valor total estimado para o objeto do presente termo de referência é de R\$ 391.361,50 (trezentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Administração

Funcional: Aquisição de Sistema de Vídeo Monitoramento

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00

0.1.77.0077. Emendas de Bancada de Parlamentares

0.1.00.0000. Recursos Ordinários

Código Reduzido:

Fonte do Recurso:

Transferência Especial

Portaria n°. 535/SEF – 28/12/2021

Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE SC

N°. 21.677 Página 39

Processo SGPe – SCC 23167/2021

Valor do Repasse: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Município de Santa Cecília.

Valor da Contrapartida: R\$ 34.361,50 (Trinta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).



## **5. Condições de Fornecimento, Garantia de Procedência, Qualidade e Serviços**

O objeto do presente termo de referência será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional sendo seguros, impostos e taxas, transporte, frete, ou qualquer outro encargo necessário à execução do Objeto, sempre mediante a Autorização de Fornecimento.

A Contratante reserva-se ao direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, a proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido, uma vez rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pela contratante, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite do objeto pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º. 8078, de 11 de setembro de 1990 (CDC).

O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

A contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.

O objeto adjudicado deverá estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem, devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade.

A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, embalado, em caixa de papelão resistente, indicando na embalagem a razão social da contratada, número do pregão, o número da nota fiscal eletrônica e o número da autorização de fornecimento/contrato.

Deverá ser apresentado a declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

Deverá ser apresentado a declaração assinada pelo proponente, de que a assistência técnica será prestada. Sendo que o proponente deverá indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica. Em conjunto com esta declaração, deverá ser anexada declaração da empresa prestadora da assistência técnica em papel timbrado no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui técnicos especializados, sendo esta assistência prestada em um raio de até 300 km da sede deste município, a assistência técnica deverá ser prestada em um prazo de 48 horas da solicitação.

## **6. Da Entrega, Recebimento e Pagamento**

Da Entrega: O Equipamento deverá ser entregue, após a autorização de fornecimento (AF) encaminhado pela Secretaria requisitante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Do Recebimento: O equipamento somente será reconhecido pela Municipalidade, após o recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelos responsáveis das Secretarias Municipais envolvidas.

Do Pagamento: O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, respeitados os prazos de processamento dos documentos fiscais e contábeis e da transferência especial. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto licitado.



## 7. Da Qualificação Técnica

Deverão ser exigidos no processo licitatório os seguintes documentos:

7.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do equipamento;

7.2. Apresentação de declaração expressa, com a devida comprovação através da cópia nota fiscal eletrônica de venda, do equipamento ofertado, no mesmo modelo e descrição, com indicação do local de instalação e contato pessoal para confirmação;

7.3. Certidão de Registro de Pessoa Física, referente ao responsável técnico da proponente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa ao Estado da sede do Proponente, na especialidade correspondente ao objeto da licitação;

7.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro e/ou empresa proponente);

7.5. Relação formal indicando o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.6. Comprovação do proponente licitante de possuir um responsável técnico pela obra, sendo engenheiro eletricitista ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho, acompanhada da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, devidamente registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual, em que conste a cláusula que identifique essa condição;

7.7. Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, vencedor desta licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta licitação;

7.8. Declaração expressa e formal, firmada pelo proponente de que tem conhecimento do perímetro urbano do município de Santa Cecília – SC.

7.9. Comprovação de atendimento as normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, apresentando a comprovação de capacitação dos funcionários que farão a instalação dos equipamentos das seguintes normas, pelo menos: NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR10 Segurança em Instalação de Serviços de Eletricidade e NR 35 – Trabalho em Altura.

## 8. Obrigações da Contratante

- Fibra Ótica – Será responsabilidade do contratante, a contratação de ponto de fibra ótica junto ao provedor de internet local ou escolhido por processo licitatório específico para tal, devendo cada ponto de vídeo monitoramento possuir um link de internet para que as imagens capturadas e geradas sejam transmitidas até a central de vídeo monitoramento. A fibra deverá ser instalada até a caixa hermética de cada poste.

- Energia Elétrica – Será responsabilidade do contratante a contratação de ponto de energia elétrica junto à concessionária, visando a alimentação da caixa de comando, de acordo com os padrões exigidas pela concessionária. A energia deverá ser instalada até a caixa hermética de cada poste.

- Nos locais em que for constatado não haver piso em concreto, ou o piso não apresentar condições de suporte o poste, o município providenciará a adequação do local.



## **9. Dos Locais de Instalação das Câmeras**

Câmera 01 – Saída Norte BR 116 – Entrada do Bairro Cristo Rei, Coordenada UTM x: 557084.82408, Coordenada UTM y: 7018692.20952;

Câmera 02 - Saída Sul BR 116 – Trevo do Ubatã, Interior, Coordenada UTM x: 560163.05818, Coordenada UTM y: 7014980.95302;

Câmera 03 – Saída Oeste – Rua Brasílio de Paula de Goetten, entrada do Parque Municipal Walfrido Driessen, Coordenada UTM x: 556618.97506, Coordenada UTM y: 7016102.78073;

Câmera 04 – Saída Leste – Rua José Baltazar de Souza, Bairro Gilberto Grochovski, saída para o Caché, Coordenada UTM x: 558031.85789, Coordenada UTM y: 7017825.62418;

Câmera 05 – Rua Miguel Goetten Sobrinho, cruzamento com a BR 116, Áreas Industriais, Coordenada UTM x: 558971.81977, Coordenada UTM y: 7016627.78178;

Câmera 06 – Rua Vicente Alves da Silva, Bairro Marciliano Fernandes, Setor Garagem da Prefeitura, Coordenada UTM x: 557437.97670, Coordenada UTM y: 7016064.14065;

Câmera 07 – Parque Municipal Walfrido Driessen (Interno), Coordenada UTM x: 557088.53600, Coordenada UTM y: 7015910.42035;

Câmera 08 – Saída Noroeste, Rua Elza Caetano Simão, Bairro Guilherme Rauen, Saída para a Frascal, Coordenada UTM x: 556521.53487, Coordenada UTM y: 7016876.42228;

Câmera 09 – ALPR # 1: Cruzamento da Avenida XV de Novembro com a Avenida Nakayama, Centro de Saúde, Pronto Socorro e Cresol, Centro, Coordenada UTM x: 557410.36865, Coordenada UTM y: 7017278.68508;

Câmera 10 – Avenida Nereu Ramos, próximo ao Paço Municipal, Centro, Coordenada UTM x: 557315.90777, Coordenada UTM y: 7017512.32586;

Câmera 11 – Avenida Nereu Ramos, Praça Francisco Lucas, Próximo ao Bradesco, Centro, Coordenada UTM x: 557764.74867, Coordenada UTM y: 7017808.84645;

Câmera 12 – Rua Tânia Aparecida Ceolla Gaudêncio, próximo ao Banco do Brasil, Centro, Coordenada UTM x: 557778.34864, Coordenada UTM y: 7017706.72717

Câmera 13 – Avenida XV de Novembro, próximo ao Sicoob, Centro, Coordenada UTM x: 557708.20850, Coordenada UTM y: 7017484.54673;

Câmera 14 - Rua Guilherme Rauen, Esquina com a Rua Jorge Lacerda, Centro, próximo ao Centro Educacional, Centro, Coordenada UTM x: 557663.49002, Coordenada UTM y: 7017560.26432; e

Câmera 15 – ALPR # 2: Avenida XV de Novembro, esquina com a Avenida Leoberto Leal, Centro, Coordenada UTM x: 558044.54326, Coordenada UTM y: 7017692.80876.

- Os locais serão submetidos à aprovação final do Conselho competente.
- As coordenadas são para mero estabelecimento do local, podendo ser alterado esta localização, para viabilizar a instalação.
- Todas as câmeras ficarão no perímetro urbano do município.
- Poderá critério da administração e até por falta de viabilidade técnica, poderá ser alterado o local de instalação, para um melhor aproveitamento do equipamento.

## **10. Das Disposições Finais**

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

O edital de licitação poderá ser cancelado por conveniência administrativa ou por inexecução do convênio, sem direito à indenização ou restituição de qualquer valor.

A especificação do equipamento está de acordo com a especificação contida no termo de convênio e não poderá ser alterada, pois não há possibilidade de alteração no plano de trabalho do convênio, não devendo ser aceitos recursos administrativos que visem esta alteração.

Deverá este certame ser realizado obrigatoriamente através da modalidade “Pregão Eletrônico”.





*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

Não haverá antecipação de pagamento dos recursos, nem reajuste por atraso, uma vez que somente será emitida a AF (autorização de fornecimento) a partir do momento que os recursos estiverem disponíveis ao erário deste município.

Deverão ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade ou finalidade, da publicidade, da eficiência e da razoabilidade para o melhor resultado possível e esperado na aquisição do equipamento e no uso e aplicação responsável do dinheiro público.



## ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

#### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

b1). A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

b1.1). Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b1.2). As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b1.3). A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.9. Procuração ou documento equivalente, caso seja representada por procurador, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

##### 1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão



competente.

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

#### 1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a). Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI.

b). Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII.

c). A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII.

#### 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a). **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, acompanhada da certidão de registro sistema eproc, se exigida.

**a.1) \*Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas duas certidões no modelo “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, uma pelo Sistema SAJ e outra pelo Sistema Eproc, sob pena de inabilitação.**

a.2). Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3). Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

#### 1.2.4. Qualificação Técnica

a). Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do equipamento.

b). Apresentação de declaração expressa, com a devida comprovação através da cópia nota fiscal eletrônica de venda, do equipamento ofertado, no mesmo modelo e descrição, com indicação do local de instalação e contato pessoal para confirmação.

c). Certidão de Registro de Pessoa Física, referente ao responsável técnico da proponente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa ao Estado da sede do Proponente, na especialidade correspondente ao objeto da licitação.

d). Relação formal indicando o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

e). Comprovação do proponente licitante de possuir um responsável técnico pela obra, sendo engenheiro eletricista ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho, acompanhada da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, devidamente registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do contrato social ou



alteração contratual, em que conste a cláusula que identifique essa condição.

f). Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, vencedor desta licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta licitação.

g). Declaração expressa e formal, firmada pelo proponente de que tem conhecimento do perímetro urbano do município de Santa Cecília – SC.

h). Comprovação de atendimento as normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, apresentando a comprovação de capacitação dos funcionários que farão a instalação dos equipamentos das seguintes normas, pelo menos: NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR10 Segurança em Instalação de Serviços de Eletricidade e NR 35 – Trabalho em Altura.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a ser baixadas em formato compatível no campo específico do sistema informatizado para sessão do pregão, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, compatíveis com os originais.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos ou até mesmo os originais dos documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º ...../2022**, acatando todas as estipulações consignadas:

29

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01			<b>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</b>			

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados de forma global atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(Conforme Anexo I do edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** .....

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

30

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
  - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

31



ANEXO IV.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

32

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

35

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

36

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO IX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

37

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, O MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, representado por sua Prefeita Municipal ALESSANDRA APARECIDA GARCIA e abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº ....., mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição e instalação de um sistema de vídeo monitoramento para o perímetro urbano do Município de Santa Cecília-SC, através do recurso da transferência especial alocada na portaria nº 535/SEF-28/12/2021 - SIE-Processo SGPe -SCC 23167/2021 e contrapartida com recursos próprios da municipalidade, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao edital de licitação em epígrafe, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento, bem como a proposta da contratada, que ficam fazendo parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), conforme segue:

ITEM	TOTAL UNIDADES	UNID. DE MEDIDA	DE ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	----------------	-----------------	------------------	--------------------	-----------------

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e deverá ser solicitado via protocolo contendo: solicitação formal da empresa com assinatura do responsável, nota fiscal devidamente preenchida indicando o número do empenho no campo específico, certidões negativas de débitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com sua devida nota de empenho e Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do implemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o contrato, ficam a cargo dos recursos orçamentários de 2022 conforme segue:

Despesas: 11

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA DE 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.00.00	R\$ 350.000,00
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA DE 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.00.00	R\$ 19.850,00
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA DE 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.00.00	R\$ 14.511,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 384.361,50</b>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA – Os equipamentos e os serviços de instalação, objeto desta licitação, deverão ser entregues em uma única parcela, no setor discriminado na Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (vide termo de referência) após a autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante vencedora, deverá realizar treinamento sobre a operação dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12/2022, que não se confunda com o prazo de Entrega do Objeto deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Os equipamentos deveram estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição no contrato, bem como estado de conservação. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos por servidor (es) designado (s) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;



- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no edital, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a). Advertência;
- b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f). A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a). Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b). Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c). Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d). Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santa Cecília-SC, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a). Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES - As condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do contrato se dará por fiscal designado em Decreto, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santa Cecília Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

Santa Cecília-SC, >>>>>>>>>>, ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o presente contrato os seguintes servidores:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se  
que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n.  
10.520/2002 e n. 8.666/1993, Decreto 10024/2019, razão pela qual opino pelo  
Prosseguimento do processo licitatório. Em ...../...../2022

42

\_\_\_\_\_  
**ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
Advogado-OAB/SC- 24483